



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.723/95

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO DE IBITUBA, E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO DE VILA NOVA DO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Srª. NORMA PEREIRA NEVES, o direito de construir sobre o terreno correspondente, à sepultura nº119 Quadra AR-3, no Perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de sua Madrasta a Srª. MARIA NUNES CAMPOS, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Srª. ELVIRA MARTINS BULL, o direito de construir sobre o terreno correspondente, à Sepultura s/n, no perímetro do cemitério Público do Distrito de IBITUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Marido o Sr. EHRICH HERMANN AUGUSTO, uma catacumba em caráter pepétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.723/95

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à conceder ao Sr. HELMUTE NEITZEL, o direito de construir ' sobre o terreno correspondente, á Sepultura s/n, no Perimetro do Cemitério Público do Distrito de Vila ' Nova do Bananal, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de ' seu pai o Sr. GUSTAVO NEITZEL, uma catacumba em cará ter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previs tos em Lei;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ordeno portanto, a todas as Autoridades que cumpram e a façã m cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração faça publi ca-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,

05 de Setembro de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA
em, 05 de Setembro de 1995.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LANA MARA DOS ANJOS
CHº DO DEPARTº ADM.